



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

FLS. 1004

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

Contrato de compra e venda, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR** e a empresa **MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP**, na forma abaixo. **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10 inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Oscar Delgado**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da RG nº 6.296.081-7 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 701.594.329-87, e **CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pará, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apucarana PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.499.522/0001-73 neste ato representada pelo **Sr. Leandro Mori do Couto**, residente e domiciliado à Rua Adélio Gracioli, nº 436, Bairro Jardim Marissol, na Cidade de Apucarana, Estado do Paraná, portador da CI/RG nº 10.210.836-1 SSP PR e do CPF/MF nº 069.239.619-55.

CLÁUSULA I – OBJETO

“**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR**”, conforme exigências descritas no presente EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA.

conforme a seguir:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M)	TRANSMAI	1,00	4.400,00	4.400,00



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

01 MANUAL DO USUÁRIO				
01 CERTIFICADO DE GARANTIA				
01 KIT DE ELETRODOS:				
01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67				
01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1				
01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2				
01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5				
01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85				
01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66				
TOTAL				4.400,00

CLÁUSULA II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato está sendo firmado com fundamento na Lei nº10.520 de 17/07/2002 e Lei nº 8.666/93, e de acordo com as conclusões do **Pregão Eletrônico n.º 041/2021**, aplicando-se ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA III - VALOR

O valor aprovado para o objeto é de **R\$ 4.400,00 (Quatro mil e quatrocentos reais)**, denominado valor contratual.

Parágrafo Único

Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	4220	10.301.1001.1068	00500	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA IV – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a emissão da nota fiscal e recebimento dos produtos.

Parágrafo Primeiro

Na nota fiscal, deverão constar informações correspondentes ao objeto, bem como indicação do número do empenho.

Parágrafo Segundo

O pagamento está condicionado à aprovação da respectiva Comissão de Recebimento, instituída pela Portaria Nº 024, de 08 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro

Quando a CONTRATADA estiver sediada no Estado do Paraná e contratar com o Município de Santa Maria do Oeste -PR, deverá emitir nota fiscal eletrônica, conforme Decreto Estadual Nº 3.330/2008.

Parágrafo Quarto

Fls 3006

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Caso a CONTRATADA esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município de Santa Maria do Oeste/pr, os respectivos empenhos em seu nome não poderão ser liberados, e, de consequência, estes não terão validade nem eficácia.

CLÁUSULA V – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento mencionado na cláusula anterior será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA, sendo vedada a emissão de boleto ou título pela mesma.

CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os equipamentos médicos cirúrgicos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias e para os itens de informática até 30 (Trinta) dias, a contar da assinatura do contrato no seguinte endereço, Rua Jose de França Pereira, nº 10, Cep; 85.230-000, Centro, Santa Maria do Oeste/PR, de 2ª à 6ª feira, no horário das 8h30min às 11h30h e das 13h30min às 17h00min.

Parágrafo Primeiro

Os produtos descritos no item anterior deverão estar em total acordo com as exigências do ANEXO II do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA todos os custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação e o prazo máximo para reposição do produto é em até 15 (quinze) dias úteis

Parágrafo Terceiro

Entregar os produtos devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte de carga e descarga.

Parágrafo Quarto

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o fiscal do contrato designado iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto

Os bens serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Sexto

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser notificada a CONTRATADA no prazo de até 05 (cinco) dias, da data da entrega.

Parágrafo Sétimo

Caso sejam rejeitados os bens entregues em desconformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, estes deverão ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias a contar da notificação da CONTRATADA, ficando às suas custas, inclusive das despesas referentes à retirada dos bens rejeitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades e sem ônus para a CONTRATANTE.

Parágrafo Oitavo

LEANDRO
MORI DO
COUTO:069
23961955

Digitado por: LEANDRO MORI DO COUTO
MORI DO COUTO:06923961955
DN: cn=LEANDRO MORI DO COUTO, ou=AC
SOL, ITMunicipal, C=BR, ou=Brasil
ou=23961955
ou=23961955
ou=23961955
ou=23961955
ou=23961955
Date: 2021.12.13 13:05:06 -0300



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante assinatura e apresentação da Nota Fiscal ao Departamento de Contabilidade.

Parágrafo Nonô

Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Décimo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não forem realizadas no prazo estipulado, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas no Edital e no contato.

Parágrafo Décimo Segundo

Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito.

Parágrafo Décimo Terceiro

A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

Parágrafo Décimo Quarto

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA VII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- a) Arcar com todo e qualquer custos decorrentes de manuseio, embalagem, transportes, fretes, seguros, carga e descarga do material, desde a sua origem até o local de destino, inclusive as despesas de devolução do material entregue em desacordo ou com eventuais defeitos de fabricação.
- b) Entregar os produtos cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- c) Observar se o(s) modelo(s) de referência, quando houver, atendendo integralmente às características do edital, haja vista que o fabricante pode alterar seus produtos e modelos sem prévio aviso.
- d) Assumir integralmente a responsabilidade de cotar modelo que atenda as características do edital, mesmo que este seja diferente do modelo de referência.
- Possíveis divergências na informação do modelo de referência não isentam a CONTRATADA da entrega do produto em conformidade com as características do edital, nem são motivos para cancelamento do(s) item(ns), haja vista que a responsabilidade da CONTRATADA é a verificação e o atendimento às características do produto.
- e) Assumir integral responsabilidade por extravios e/ou danos sofridos no transporte qualquer que seja a causa.
- f) Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo exigidos do Termo de Referência e no ato convocatório, bem como os preços constantes da proposta apresentada.
- g) Assegurar que os produtos estejam embalados adequadamente, para que não sofram danos durante o transporte ou armazenamento.
- h) Assumir exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.
- i) Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE, dentro dos prazos estabelecidos.



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

- j) Manter, até o efetivo recebimento definitivo, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias para contratação com a Administração Pública.
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente produção.
- l) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem ônus para a CONTRATANTE.
- m) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- n) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório.
- o) Os casos excepcionais serão avaliados pela CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
- p) Operar como uma organização completa e independente.
- q) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA pela execução de qualquer serviço.
- Durante o período da garantia, os custos relativos ao deslocamento, para transporte do equipamento e materiais, bem como de deslocamento de peças e pessoal para as futuras manutenções que possam vir a ocorrer, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observada às normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus à CONTRATANTE.
- r) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros em decorrência de dolo ou culpa, na entrega do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- s) Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que não mencionadas no edital, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada.
- t) Comunicar ao fiscal do Contrato toda e qualquer situação anômala que possam causar prejuízos à Administração.
- u) Comunicar expressamente ao Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da aquisição do objeto da presente licitação.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único

Garantia dos Produtos:

- a) O período de garantia é de no mínimo 12 meses.
- b) A garantia dos equipamentos deverá ser declarada na proposta e passará a contar a partir do Recebimento Definitivo pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se à:

- a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais.

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA X – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 8.666, de 1993 e da Lei Nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do Contrato, o município de Santa Maria do Oeste, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei Nº 8.666/93.
- b) O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, se recusar injustificadamente a assinar o contrato, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
- b) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total das medições ou contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo

Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Quarto

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA, levando em consideração todos os atos Celebrados com a CONTRATANTE, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto

Município de Santa Maria do Oeste



ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados ao Município de Santa Maria do Oeste - PR.

Parágrafo Sexto

As sanções administrativas previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI - CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Parágrafo Único

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA XII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Pitanga/PR., com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que surtam todos os efeitos legais.

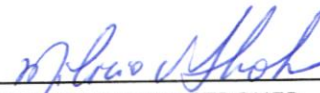
Santa Maria do Oeste/PR, 10 de dezembro de 2021.


 CONTRATADA
OSCAR DELGADO
 PREFEITO DO MUNICÍPIO

 MARCOS ANTONIO DE LIMA
 RG:9.769.349-8
 TESTEMUNHA 1

Digitally signed by LEANDRO MORI DO
 COUTO:06923961955
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
 Multipla vS, ou=23869655000104,
 ou=Presencial, ou=Certificado PF A1,
 cn=LEANDRO MORI DO
 COUTO:06923961955
 Date: 2021.12.13 16:06:43 -03'00'

CONTRATANTE
MORIMED COMERCIAL EIRELI EP



 MILÍCIO VICENTE STROHER
 RG:3.916.724-7
 TESTEMUNHA 2



Fls 302

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pará, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apucarana PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.499.522/0001-73.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66	TRANSMAI	1,00	4.450,00	4.450,00

FLS 3013



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

TOTAL	4.450,00
-------	----------

O total do item é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Vigência: 09/12/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

CONTRATADA: MORIMED COMERCIAL EIRELI EPP pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Pará, nº 410, Bairro Jardim Apucarana, CEP: 86.804-250, na cidade de Apucarana PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 26.499.522/0001-73.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UBS E PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66	TRANSMAI	1,00	4.450,00	4.450,00
TOTAL					4.450,00

O total do item é de **R\$ 4.450,00** (Quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Data de assinatura: 10 de dezembro de 2021.

Vigência: 09/12/2022

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:99CE6110

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2021. Edição 2409
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



ERRATA: Na EDIÇÃO 2409 do dia 13 de dezembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 121/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021

ONDE LEU-SE:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
2	<p>BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66</p>	TRANSMAI	1,00	4.450,00	4.450,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1238

TOTAL	4.450,00
-------	----------

LEIA – SE:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	<p>BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR</p> <p>BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR</p> <p>BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR.</p> <p>POTÊNCIA MONOPOLAR</p> <p>CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS</p> <p>BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS</p> <p>BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS</p> <p>BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS</p> <p>POTÊNCIA BIPOLAR</p> <p>CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS</p> <p>BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS</p> <p>BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS</p> <p>BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS</p> <p>ACESSÓRIOS</p> <p>01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400</p> <p>01 PEDAL SIMPLES PS-100</p> <p>01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100</p> <p>01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100</p> <p>01 CABO DE FORÇA (3M)</p> <p>01 MANUAL DO USUÁRIO</p> <p>01 CERTIFICADO DE GARANTIA</p> <p>01 KIT DE ELETRODOS:</p> <p>01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67</p> <p>01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1</p> <p>01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2</p> <p>01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5</p> <p>01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85</p> <p>01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66</p>	TRANSMAI	1,00	4.400,00	4.400,00
TOTAL					4.400,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA: Na EDIÇÃO 2409 do dia 13 de dezembro de 2021 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 158/2021

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 121/2021
Pregão Eletrônico nº 041/2021

ONDE LEU-SE:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS ACESSÓRIOS 01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400 01 PEDAL SIMPLES PS-100 01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100 01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100 01 CABO DE FORÇA (3M) 01 MANUAL DO USUÁRIO 01 CERTIFICADO DE GARANTIA 01 KIT DE ELETRODOS: 01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67 01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1 01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2 01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5 01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85 01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66	TRANSMAI	1,00	4.450,00	4.450,00
TOTAL					4.450,00

LEIA – SE:

Item	Nome do produto/serviço	Marca	Quant	Preço Unit.	Preço Total
2	BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO DIGITAL 150 WATTS MONOPOLAR E BIPOLAR BISTURI ELETRÔNICO MODELO BP-150S É UM EQUIPAMENTO MICROPROCESSADO (CONTROLE INTERNO DIGITAL), DESENVOLVIDO PARA SER UTILIZADO EM DIVERSOS TIPOS DE CIRURGIA. POSSUI CIRCUITO MONOPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2, BLEND 3 E BIPOLAR COM CORTE PURO, BLEND 1, BLEND 2 E BLEND 3, OFERECENDO ASSIM 08 TIPOS DE CORRENTES PARA USO EM ELETROCIRURGIA. CONTROLE SUAVE, LINEAR E INDEPENDENTES PARA OS MODOS BIPOLAR E MONOPOLAR. POTÊNCIA MONOPOLAR CORTE: 150W – CARGA 300 OHMS BLEND 1: 100W – CARGA 300 OHMS BLEND 2: 75W – CARGA 300 OHMS BLEND 3: 23W – CARGA 300 OHMS POTÊNCIA BIPOLAR CORTE: 70W – CARGA 100 OHMS BLEND 1: 50W – CARGA 100 OHMS	TRANSMAI	1,00	4.400,00	4.400,00

FLS 2018

BLEND 2: 30W – CARGA 100 OHMS				
BLEND 3: 20 W – CARGA 100 OHMS				
ACESSÓRIOS				
01 CABO DE PLACA NEUTRA CPN-400				
01 PEDAL SIMPLES PS-100				
01 CANETA PADRÃO DE BAIXA CPB-100				
01 PLACA NEUTRA EM INOX (15 X 10 X 0,5 CM) PN-100				
01 CABO DE FORÇA (3M)				
01 MANUAL DO USUÁRIO				
01 CERTIFICADO DE GARANTIA				
01 KIT DE ELETRODOS:				
01 ELETRODO TIPO FACA RETA PEQUENA (67 MM) EFR-67				
01 ELETRODO TIPO BOLA (Ø 2,1 MM) EB-2.1				
01 ELETRODO BOLA (Ø 4,2 MM) EB-4.2				
01 ELETRODO TIPO ALÇA PEQUENA (Ø 4,5 MM) EAL-4.5				
01 ELETRODO TIPO AGULHA (85MM) EA-85				
01 ELETRODO TIPO AGULHA DEPILAÇÃO (66 MM) EA66				
TOTAL				4.400,00

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D567FFC5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/12/2021. Edição 2410
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>